



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

Nº 33/94, DE 09/06/94

"DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando/ de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os serviços funerários no Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, serão executados por empresas privadas, regularmente / inscritas nesta Prefeitura Municipal, junto / ao Departamento de Lançadoria e nos demais órgãos públicos, que assim o determinarem;

Parágrafo único - Os serviços mencionados serão executados sob a fiscalização e controle da Prefeitura / Municipal;

Artigo 2º - A instalação no Município de empresas que prestarão serviços funerários será livre, ou seja, poderão instalar-se todas as que se interessarem e preencherem os requisitos legais;

Artigo 3º - As despesas de funerais com pessoas indigentes, asilados e pobres na acepção jurídica do termo, correrão a cargo da Prefeitura Municipal;

segue...



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Comp. Mun. 33/94

02

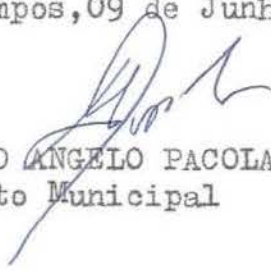
Parágrafo único- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a executar os serviços com qualquer empresa, observando, sempre, o menor preço;

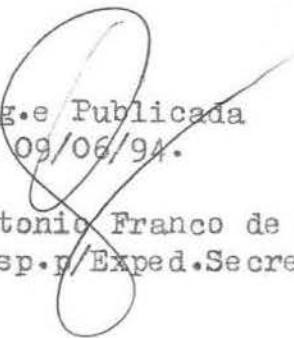
Artigo 4º - Fica assegurado o direito de qualquer empresa, de outros Municípios, a efetuar os serviços funerários de pessoas cujas famílias assim o desejarem;

Artigo 5º - As despesas para execução da presente Lei / Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou ainda, por crédito especial a ser aberto junto ao Departamento de Contabilidade;

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 09 de Junho de 1.994.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal


Reg.e Publicada
em 09/06/94.

Antonio Franco de Camargo
Resp. p/ Exped. Secretaria